



## LEI Nº 2.504, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

### PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 1120, no dia 12/01/2024.

Dispõe sobre o valor da indenização a título de Auxílio Alimentação estabelecida pela Lei nº 2.325, de 10 de novembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica estipulado, o valor da indenização a título de Auxílio Alimentação, disposto pelo art. 1º da Lei nº 2.325, de 10 de novembro de 2021, de acordo com os seguintes valores:

I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, aos Servidores do Quadro de Cargos Efetivos e Contratados;

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, aos Servidores do Quadro de Cargos em Comissão.

**Parágrafo único.** O valor do Auxílio Alimentação dos Conselheiros Tutelares será reajustado conforme o valor disposto no inciso II deste artigo, obedecendo ao que dispõe o inciso VI, art. 2º da Lei nº 1.865, de 02 de junho de 2014.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

General Câmara, 12 de janeiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

